

P: APOSENTADORIA	R: Tempo Contribuição-Especial-Idade-Invalidez
P: APOSENTADORIA ESPECIAL	R: Benefício concedido ao segurado que tenha trabalhado em condições prejudiciais à saúde ou à integridade física.
P: APOSENTADORIA POR IDADE - TRABALHADORES RURAIS - HOMEM	R: A partir dos 60 anos
P: APOSENTADORIA POR IDADE - TRABALHADORES RURAIS - MULHER	R: A partir dos 55 anos
P: APOSENTADORIA POR IDADE - TRABALHADORES URBANOS - HOMEM	R: A partir dos 65 anos
P: APOSENTADORIA POR IDADE - TRABALHADORES URBANOS - MULHER	R: A partir dos 60 anos
P: APOSENTADORIA por TEMPO de CONTRIBUIÇÃO INTEGRAL da MULHER.	R: 30 anos de contribuição
P: APOSENTADORIA por TEMPO de CONTRIBUIÇÃO INTEGRAL do HOMEM	R: 35 anos de contribuição
P: APOSENTADORIA por TEMPO de CONTRIBUIÇÃO PROPORCIONAL da MULHER.	R: 48 anos / 25 contribuição
P: APOSENTADORIA por TEMPO de CONTRIBUIÇÃO PROPORCIONAL do HOMEM	R: 53 anos / 30 de contribuição

<p>P: BENEFÍCIOS DO RGPS</p>	<p>R: Nenhum benefício terá valor inferior ao salário mínimo - Todos os salários de contribuição considerados para o cálculo do benefício serão atualizados na forma da lei - *O valor dos benefícios serão reajustados na forma da lei, a fim de preservar o valor real.</p>
<p>P:CARENCIA - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ - ACIDENTE</p>	<p>R: Não existe</p>
<p>P: CARENCIA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ - DOENÇA</p>	<p>R: Contribuição mínima de 12 meses</p>
<p>P: DOIS REGIMES NA PREVIDENCIA SOCIAL</p>	<p>R:Regime Geral de Previdencia Social / Regimes Proprios de Previdencia Social</p>
<p>P: RGPS</p>	<p>R: Regime Geral de Previdência Social</p>
<p>P: RGPS - BENEFICIO DEPENDENTES</p>	<p>R: Pensão / Auxílio Reclusão</p>
<p>P: RGPS - BENEFICIO SEGURADOS -</p>	<p>R: Aposentadoria / Auxilio doença</p>